



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## AUTÓGRAFO Nº. 24/2018

## PROJETO DE LEI Nº. 31/2019

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias, observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação e escrituração de imóvel - Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 - para a Empresa A. FENATO & FENATO LTDA. – ME, como especifica.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à Empresa **A. FENATO & FENATO LTDA. – ME** - CNPJ Nº **13.370.169/0001-85**, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

**Parágrafo único.** O Imóvel de que trata o *caput* é constituído pelo Lote de terras sob nº 03 - REM, da Quadra 01, com área de 900 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), no Parque Industrial Danilo Romano Berté, de propriedade do Município.

**Art. 2º** O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade de instalação de Sistema de Prevenção contra Incêndio e Segurança.

**Art. 3º** Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 09, de 25/03/2002.

**Art. 4º** A Empresa citada no art. 1º desta Lei, não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 09, de 25/03/2002, bem como aos compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

..... continua .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 24/18 (projeto de lei nº. 31/18) ..... pag. 2

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 16 de abril de 2018.

Mauro Bertoli

VEREADOR/PRESIDENTE

Antonio Carlos Sidrin  
VEREADOR

Edson da Costa Freitas  
VEREADOR

Gentil Pereira de Souza Filho  
VEREADOR

Lucas Ortiz Leugi  
VEREADOR

Márcia Regina da Silva de Sousa  
VEREADORA

Antônio Marques da Silva  
VEREADOR

Franciley Preto Godoi  
VEREADOR

José Airton Deco de Araújo  
VEREADOR

Luciano Augusto Molina Ferreira  
VEREADOR

Rodolfo Mota da Silva  
VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal  
através do ofício nº 501/18  
em 15/4/18

José Carlos Sábio da Silva  
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO